



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA

Terça-feira • 17 de março de 2020 • Ano I • Edição N° 1827

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 044/2020)	2
DECRETO (N° 045/2020)	3
DECRETO (N° 046/2020)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO N° 002/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA

<http://pmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 044/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

DECRETO Nº 044/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020

*“Nomeia Motorista na forma
que indica.”*

O **Prefeito Municipal de São Felipe**, no uso de uma das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 811, de 21 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para o provimento do cargo em comissão de **Motorista Oficial**, símbolo **CPC-07**, o **Sr. Adelmo Rangel Santos**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Felipe/Ba, 13 de Março de 2020

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia

DECRETO (Nº 045/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

**DECRETO Nº 045/2020
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

*“Nomeia Vice-Diretora de
Escola Municipal na forma que
indica.”*

O **Prefeito Municipal de São Felipe**, no uso de uma das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 811, de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para o provimento do cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Presidente Médici**, símbolo **CPCE-05**, a **Sra. Maria Rita Santos Alves**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Felipe-Ba, 13 de Março de 2020

ANTONIO JORGE MACÊDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICARDO CONCEIÇÃO
SEC. DE EDUCAÇÃO



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia

DECRETO (N° 046/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

**DECRETO N° 046/2020
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Nomeia para cargos
comissionados na forma que
indica.”*

O **Prefeito Municipal de São Felipe**, no uso de uma das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 811, de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para o provimento dos cargos em comissão, vinculados à Secretaria de Educação Municipal, conforme se segue:

Nome	Função	Unidade
Florivanice Melo Silva	Supervisor Administrativo	SEMED
Maria da Glória Reis Anjos	Coordenadora Pedagógico I	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Felipe/Ba, 16 de Março de 2020

ANTONIO JORGE MACÊDO DA SILVA
PREFEITO

SILVIO RICARDO CONCEIÇÃO
SEC.DE EDUCAÇÃO



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO N° 002/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO n° 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 063/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BA** torna público que está aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO** dos interessados no fornecimento de **refeições self service, quininha, à la carte, café da manhã e noite, salgados tipo lanche e festa, bolos, tortas, e sobremesas, para atender as demandas das secretarias municipais.** O Credenciamento ocorrerá no período de **19/03/2020 a 19/04/2020, na sede da Prefeitura, situada na Praça Cônego José Lourenço, n° 42 - Centro, São Felipe – Bahia.**

Os interessados poderão obter informações no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:h00min às 12:00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do E-MAIL: licitacaosaofelipe@gmail.com

São Felipe - Ba, 17 de março de 2020.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Presidente CPL

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE** - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº 42 – Centro, São Felipe - Ba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física**, que deverão prestar o **fornecimento de alimentação**, através de requisições/autorizações emitidas pelo Departamento de Compras.

DO PREÇO DO SERVIÇO

A Prefeitura pagará pelo fornecimento de **refeições self service, quentinha, à la carte, café da manhã e noite, salgados tipo lanche e festa, bolos, tortas, e sobremesas, para atender as demandas das secretarias municipais** conforme tabela abaixo:

LOTE I - REFEIÇÕES DO TIPO PRATO FEITO-PF				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMDA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de REFEIÇÕES DO TIPO PRATO FEITO-PF , a ser servido nas dependências da contratada no Município de São Felipe, com peso máximo de 800g, composta de variedades constantes no cardápio deste edital, incluindo serviço de buffet.	6.000	Un	R\$ 12,34	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I				R\$ 72.000,00

LOTE II - REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMDA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX , embalagem alumínio descartável tipo quentinha CPP. 800g, composta de variedades constantes no cardápio.	10.000	Un	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II				R\$ 130.000,00

LOTE III - REFEIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA SELF-SERVICE				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMDA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de REFEIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA SELF-SERVICE , composta de variedades constantes no cardápio deste edital, servindo nas dependências da contratada, incluindo serviço de buffet.	4.000	Kg	R\$ 26,95	R\$ 110.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE III				R\$ 110.680,00

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**


LOTE IV - REFEIÇÃO - CAFÉ REGIONAL- MANHÃ/NOITE					
ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Fornecimento de REFEIÇÃO - CAFÉ REGIONAL- MANHÃ/NOITE - básico composto de no mínimo: café, leite, pães, bolos, biscoitos, frutas regionais.	7.500	Un	R\$ 7,33	R\$ 54.975,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV				R\$ 54.975,00	

LOTE V - TABELA DE PREÇOS SALGADOS FRITOS					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Coxinha	7.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00
02	Quibe	5.000	Und	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
03	Croquete de bacalhau	5.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
04	Croquete de carne	5.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
05	Pastel frito	5.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
06	Apimentado	5.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
07	Boliviano	5.000	Und	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
08	Banana real	5.000	Und	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
09	Risoles	5.000	Und	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE V					R\$ 58.000,00

LOTE VI - TABELA DE PREÇOS SALGADOS FORNO					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Enroladinho	5.000	Und	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
02	Esfirra	4.500	Und	R\$ 1,91	R\$ 8.595,00
03	Empada	4.500	Und	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
04	Pastel de forno	4.500	Und	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
05	Saltenha	4.500	Und	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
06	Pãozinho de queijo	10.000	Und	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
07	Barquete	4.500	Und	R\$ 1,88	R\$ 8.460,00
08	Pão pizza	4.500	Und	R\$ 1,79	R\$ 8.055,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE VI					R\$ 84.583,33

LOTE VII - TABELA DE PREÇOS BOLOS E TORTAS					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Bolo comum – 01 kg	3.000	Und	15,56	R\$ 46.680,00
02	Bolo recheado com cobertura – 05 kg	100	Und	91,11	R\$ 10.022,10
03	Torta salgada	100	und	77,22	R\$ 8.494,20
VALOR TOTAL PARA O LOTE VII					R\$ 68.500,00

LOTE VIII - TABELA DE PREÇOS SOBREMESAS - PORÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Salada de frutas	1.500	Und	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
02	Pudim	1.500	Und	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
03	Doce de leite	1.500	Und	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
04	Mousse	1.500	Und	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE VIII					R\$ 16.000,00


 Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
 CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do período e horário para o credenciamento

- O credenciamento ocorrerá no período de **19/03/2020 a 19/04/2020**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 as 12:00 horas.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 002/2020 - Contratação de fornecimento de "Refeições (SELF SERVICE, QUENTINHA, ALACARTE, CAFÉ DA MANHA E NOITE, SALGADOS TIPO LANCHE E FESTA, BOLOS, TORTAS E SOBREMESAS)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, Nº 42- CENTRO – SÃO FELIPE - BAHIA.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social:	
End. Comp.:	
CNPJ:	CEP:
Nome do responsável legal:	
Telefone:	E-mail:

1.0 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, Pessoa Jurídica, e Pessoa Física que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, e Seguridade Social – INSS;

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticações.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.2.2 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.2.3 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

- 3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;
- 3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;
- 3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2 - Em segundo lugar:

3.1.2.1 - A Comissão poderá proceder a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

- 3.1.2.1.1 - Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, necessária ao cumprimento do objeto do contrato;
- 3.1.2.1.2 - De tudo se lavrará ata circunstanciada;

3.1.4 - Em terceiro lugar:

3.1.4.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

██████████
Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1.4.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.5 - Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 - A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 - Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 - Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de modalidade, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

5.1.1 - O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2.1 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com o órgão credenciado.

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. **Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:**

- 9.1.1 - a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 - a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 - a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.4 - ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.5 - por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.6 - Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.8 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. **Pela Instituição credenciada:**

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 - As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4005 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4006 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4008 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento	4007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
13 – Fundo Municipal de Educação	4010 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25%
13 – Fundo Municipal de Educação	1035 – Capacitação, Qualificação e formação dos Profissionais da Educação	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
13 – Fundo Municipal de Educação	2048 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE	PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE
13 – Fundo Municipal de Educação	2049 – Gestão das Ações do Ensino Infantil	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
13 – Fundo Municipal de Educação	2058 – Gestão das Ações do Programa Brasil Carinhoso	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
12 – Secretaria Municipal de Saúde	4009 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15%
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2023 – Gestão das Ações da Vigilância à Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2021 – Serviços de Atendimento Básico em Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2070 – Manutenção do Programa Agentes comunitários de Saúde - PACS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2071 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2072 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2075 – Manutenção da a Vigilância à Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	4012 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2034 – Serv. Conv. Fort. de Vínculos (SCFV)	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário 28 - Transf. Recursos FEAS 29 - Transf. Recursos FNAS
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2033 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individuais -CREAS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso 28 - Transf. Recursos FEAS 29 - Transf. Recursos FNAS

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Papel timbrado da Empresa/Pessoa Física

ANEXO – III

_____ de _____, _____ de _____ de 2020.

Ref°. CREDENCIAMENTO 002/2020

Objeto: Fornecimento de refeições self service, quentinha, à la carte, café da manhã e noite, salgados tipo lanche e festa, bolos, tortas, e sobremesas, para atender as demandas das secretarias municipais.

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização fornecimento de refeições self service, quentinha, à la carte, café da manhã e noite, salgados tipo lanche e festa, bolos, tortas, e sobremesas, para atender as demandas das secretarias municipais, encaminhados pelas Secretarias Municipais de São Felipe - Ba, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

LOTE IV - REFEIÇÃO - CAFÉ REGIONAL- MANHÃ/NOITE				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento de REFEIÇÃO - CAFÉ REGIONAL-MANHÃ/NOITE - básico composto de no mínimo: café, leite, pães, bolos, biscoitos, frutas regionais.	7.500	Un		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV				

LOTE V - TABELA DE PREÇOS SALGADOS FRITOS					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Coxinha	7.000	Und		
02	Quibe	5.000	Und		
03	Croquete de bacalhau	5.000	Und		
04	Croquete de carne	5.000	Und		
05	Pastel frito	5.000	Und		
06	Apimentado	5.000	Und		
07	Boliviano	5.000	Und		
08	Banana real	5.000	Und		
09	Risoles	5.000	Und		
VALOR TOTAL PARA O LOTE V					



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE VI - TABELA DE PREÇOS SALGADOS FORNO					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Enroladinho	5.000	Und		
02	Esfirra	4.500	Und		
03	Empada	4.500	Und		
04	Pastel de forno	4.500	Und		
05	Saltenha	4.500	Und		
06	Pãozinho de queijo	10.000	Und		
07	Barquete	4.500	Und		
08	Pão pizza	4.500	Und		
VALOR TOTAL PARA O LOTE VI					

LOTE VII - TABELA DE PREÇOS BOLOS E TORTAS					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Bolo comum – 01 kg	3.000	Und		
02	Bolo recheado com cobertura – 05 kg	100	Und		
03	Torta salgada	100	und		
VALOR TOTAL PARA O LOTE VII					

LOTE VIII - TABELA DE PREÇOS SOBREMESAS - PORÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Und	V. Unit. R\$	Valor Total
01	Salada de frutas	1.500	Und		
02	Pudim	1.500	Und		
03	Doce de leite	1.500	Und		
04	Mousse	1.500	Und		
VALOR TOTAL PARA O LOTE VIII					

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

Obs: Refeições do dia, devendo ser disponibilizado o Almoço até as 13:00 horas, em temperatura apropriada para consumo, não podendo a mesma estar fria ou congelada, nem muito quente.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de **Credenciamento nº 001/2020**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.3.1

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 - Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.4 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.1.2 - Pela Instituição credenciada:
- 7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de desccredenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de desccredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações:

8.1.1 - Da Contratante

- 8.1.1.1 - expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 - conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 - efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- 8.1.1.5 - prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 - Da contratada:

- 8.1.2.1 - Fornecer as refeições self service, quentinha, à la carte, café da manhã e noite, para atender as demandas das secretarias municipais diariamente, na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano de São Felipe - Ba.
- 8.1.2.2 - Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;
- 8.1.2.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1.2.5- Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.1.2.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pelas Sec. Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.7 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.8 - Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.13 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.14 - Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1- **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.**
- 9.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios e federal do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4005 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4006 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4008 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento	4007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
13 – Fundo Municipal de	4010 – Gestão das Ações	3.3.9.0.30.00 –	01 – Rec. e Transf. de

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE	PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE
Educação	Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	Material de Consumo	Imp. Educação 25%
13 – Fundo Municipal de Educação	1035 – Capacitação, Qualificação e formação dos Profissionais da Educação	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
13 – Fundo Municipal de Educação	2048 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
13 – Fundo Municipal de Educação	2049 – Gestão das Ações do Ensino Infantil	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
13 – Fundo Municipal de Educação	2058 – Gestão das Ações do Programa Brasil Carinhoso	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	01 – Rec. e Transf. de Imp. Educação 25% 19-Transf. FUNDEB 40%
12 – Secretaria Municipal de Saúde	4009 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15%
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2023 – Gestão das Ações da Vigilância à Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2021 – Serviços de Atendimento Básico em Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2070 – Manutenção do Programa Agentes comunitários de Saúde - PACS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2071 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2072 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
12 – Secretaria Municipal de Saúde	2075 – Manutenção da a Vigilância à Saúde	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	02 – Rec. Impostos Saúde 15% 14 – Transf. Recurso SUS
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	4012 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2034 – Serv. Conv. Fort. de Vínculos (SCFV)	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso Ordinário 28 - Transf. Recursos FEAS 29 - Transf. Recursos FNAS



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE	PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2033 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos -CREAS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso 28 - Transf. Recursos FEAS 29 - Transf. Recursos FNAS
15 – Fundo Municipal de Assistência Social	2032 – Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família -CRAS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	00 – Recurso 28 - Transf. Recursos FEAS 29 - Transf. Recursos FNAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe - Bahia, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia